



113

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.716  
de 14 de agosto de 1.981

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/agosto/1981, promulga a seguinte Lei.-

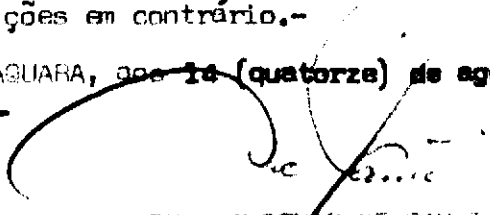
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil - cruzelros), para atender despesas com a aquisição de móveis para as dependências do Velório Municipal, conforme demonstração abaixo:-

|                               |                                   |           |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 07                            | DEPTO. DE OBRAS E SERVS. PÚBLICOS |           |
| 07.10                         | SEÇÃO DE CEMITÉRIOS               |           |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |                                   |           |
| 4 1 2 0                       | Equipamentos e Mat. Permanente    | 30.000,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |                                   |           |
| 10.60.3262.002                | Manutenção Atividades Unidade     | 30.000,00 |

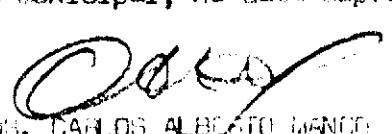
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de agosto de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um).-

  
DR. WALDEMAR DE SANTIS  
-Prefeito Municipal-

Pública no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
DR. CARLOS ALBERTO MANCIO  
-Diretor de Gabinete-

Registrada às Fls. nº 026 do livro competente nº 17.-

PGP/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 61/81  
Processo 110/81